



Prefeitura de Joinville

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 4221549/2019 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para **reforma parcial da Quadra de Esportes Coberta da Escola Municipal Prefeito Joaquim Félix Moreira.**



II-Dados gerais da obra:

II.I - Local

E.M. Prefeito Joaquim Félix Moreira

Endereço: R. Paranaguamirim, 333 - Bairro Paranaguamirim, Joinville - SC.

II.II - Área do terreno: 2.869,38m²;

II.III - Área a reformar: 333,60m²

Contemplando: reforma **parcial*** da quadra coberta existente, incluindo: construção de novo piso sobre o piso existente, remoção e instalação de novo alambrado, reboco do muro na área da quadra, pintura de faixas de demarcação e limpeza geral.

*Lê-se por **parcial** o fato que nem toda a estrutura da Quadra Coberta sofrerá intervenção, tendo em vista que a estrutura metálica da cobertura é nova e não será reformada.

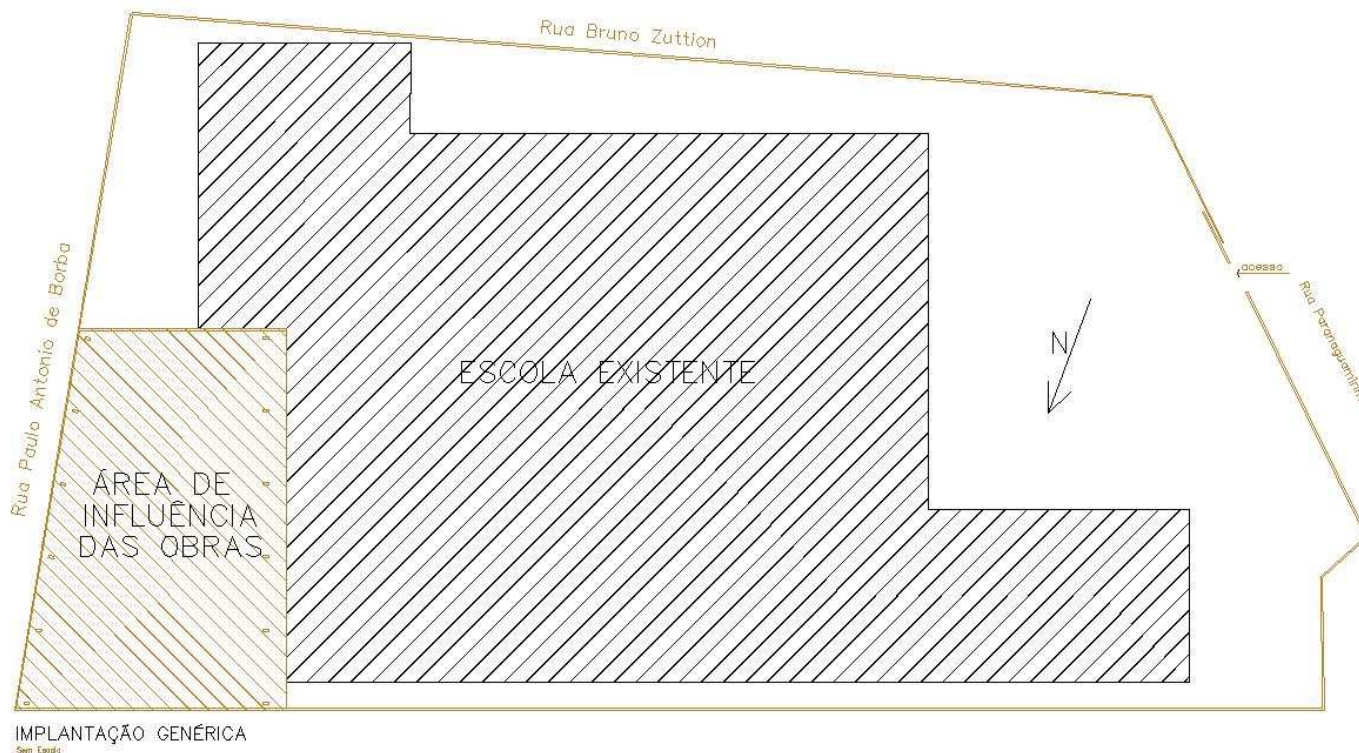
III-Equipe técnica:

Para compor a equipe técnica da CONTRATADA esta deverá possuir em seu quadro responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes ao referido objeto a ser contratado.

IV-Condições gerais:

IMPLANTAÇÃO GERAL

(VER DETALHES NO PROJETO ARQUITETÔNICO)



IV.I - GENERALIDADES

IV.I.I - Todas as descrições e definições do presente Memorial estão de acordo com projetos complementares.

IV.I.II - O presente Memorial Descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o Projeto Executivo e orientando a execução dos serviços na obra;

IV.I.III - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente ao(s) projeto(s), seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste Memorial Descritivo;

IV.I.IV - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA. Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço;

IV.I.V - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de **24 horas**, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra ache necessária à admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente;

IV.I.VI - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes.

1) Para o devido conhecimento do local da execução dos serviços constantes no Memorial Descritivo, os interessados poderão agendar pelo telefone **3431-3010** com os responsáveis pela unidade, visita técnica, que ocorrerá no local indicado no **item II.1**, das 08h às 11h e das 14h às 17h, de acordo com os prazos previstos no Edital;

2) A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

3) A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da CONTRATANTE, no(s) local(is) contemplado(s) neste Memorial Descritivo;

4) Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento do local;

5) Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Educação", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

IV.I.VII - Deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

IV.I.VIII - Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

IV.I.IX - A obra deverá, pelo aspectos de acessibilidade, atender ao **Decreto Federal nº. 5.296/2004** e estar em conformidade com ABNT NBR 9050/2015 - *Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos urbanos*;

IV.I.X - A obra só poderá ser iniciada no canteiro, após liberação da construção por parte da comissão Fiscalizadora da CONTRATANTE;

IV.I.XI - Os detalhes de serviços constantes e não mencionados nos memoriais descritivos, assim como todos os detalhes de serviços neles mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim como toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação por escrito do profissional responsável pelo projeto específico a ser alterado;

IV.I.XII - Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para o elemento ou seção de serviços executados;

IV.I.XIII - As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

- ART de execução das obras e serviços;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- Andaimos e plataformas necessárias para a execução dos serviços;
- Proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;
- Equipe técnica e administrativa;
- Controle tecnológico / ensaio dos materiais / Laudos;

IV.II - RESPONSABILIDADE E RESPEITO AO(S) PROJETO(S)

IV.II.I - O Projeto Arquitetônico da obra faz parte dos documentos, junto com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da obra;

IV.II.II - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao(s) projeto(s) e materiais especificados. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados à Fiscalização;

IV.II.III - Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da Fiscalização e/ou do Autor do Projeto;

IV.II.IV - Os memoriais têm por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que irão reger o desenvolvimento das obras contratadas pela CONTRATANTE; Os memoriais serão parte integrante do documento contratual;

IV.II.V - As imagens inseridas, para melhor compreensão de alguns sistemas, são apenas ilustrativas;

IV.II.VI - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como os memoriais descritivos;

IV.II.VII - Os serviços serão executados em total e restrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos em memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre estes últimos;
2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
4. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
5. Em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;
6. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constarem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto;
7. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

IV.II.VIII - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a construção, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

IV.III - FISCALIZAÇÃO

IV.III.I - A CONTRATANTE efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

1- Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;

2 - Fornecer detalhes construtivos que achar necessário para a perfeita execução da obra;

3 - Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

4 - Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;

5 - Ordenar que para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;

6 - Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

IV.III.II - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou co-responsabilidade com a construtora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

IV.IV - AMOSTRAS, CRITÉRIOS E ANALOGIAS

IV.IV.I - A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação;

IV.IV.II - Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados;

IV.IV.III - A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto;

IV.IV.IV - A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA;

IV.IV.V - As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados;

IV.IV.VI - Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta;

IV.IV.VII - A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato;

a) Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise;

b) A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela CONTRATANTE;

IV.IV.VIII - A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pela CONTRATANTE e pelo Autor do Projeto, incluindo eventuais consequências destas modificações nos serviços seguintes.

IV.V - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na **NR-18** do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

IV.VI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI / IDENTIFICAÇÃO DOS OPERÁRIOS

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a seus funcionários e/ou subcontratados, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na **NR-06** e **NR-18** da **Portaria nº 3.214** do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança e legislação vigentes.

IV.VII - ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela Fiscalização

IV.VIII - DESPESAS INICIAIS

A CONTRATADA deverá dispor na obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução da obra.

IV.IX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

1) As obras serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios apontados pela Fiscalização;

a) Após o recebimento provisório das obras, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

2) O recebimento definitivo está condicionado ao fato das obras estarem completas.

O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos projetos nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

VI – CANTEIRO DE OBRAS

- *NBR-12284 — Áreas de vivência em canteiros de obras — Procedimento*
- *NR-18 - Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção*

As instalações do canteiro de obras deverão abranger os diversos itens exigidos pelas normas reguladoras pertinentes (**NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**) e pelas normas técnicas vigentes (**NBR 12284/1991 – Áreas de Vivência em Canteiro de Obras**).

O canteiro das obras deverá ser delimitado de modo a impedir o ingresso, na área, de pessoas **não autorizadas**, atendidas as leis, regulamentos e posturas municipais, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e de veículos nas vias públicas e a proteção dos bens de terceiros, estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

O canteiro deve atender normas técnicas e legislação que tratam da gestão de resíduos da construção civil (**Resolução CONAMA 307**).

A boa prática de limpeza permanente e organização do canteiro de obras propiciam:

- Otimização dos trabalhos;
- Redução das distâncias entre estocagem e emprego do material;
- Redução dos fatores de risco de acidentes.

Para o bom aproveitamento da área do canteiro, é importante:

- Manter materiais armazenados em locais pré-estabelecidos, demarcados e cobertos, quando necessário;
- Desobstruir as vias de circulação, passagens e escadarias;
- Coletar e remover regularmente entulhos e sobras de material, inclusive das plataformas;
- Utilizar equipamentos mecânicos ou calhas fechadas, para a remoção de entulhos em diferentes níveis;
- Utilizar capacete, luvas, máscara descartável e calçado de segurança para a remoção de entulhos, sobra de materiais e limpeza do canteiro;
- Evitar poeira excessiva e riscos de acidentes durante a remoção.

O canteiro de obras será dirigido por profissional habilitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra. A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva, com devido registro diário no livro de ordem.

Todo o contato entre a Fiscalização e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do referido profissional.

V.I.I – Almojarifado, Escritório e Instalações Sanitárias

Para abrigar o almojarifado, deverá ser locado **01 container** por todo o período de obra, com banheiro para funcionários;

As instalações do canteiro de obras deverão abranger os diversos itens exigidos pelas normas reguladoras pertinentes (**NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**) e pelas normas técnicas vigentes (**NBR 12.284/1991 – Áreas de Vivência em Canteiro de Obras**).

V.I.II - Placa de Obra

A CONTRATADA deverá providenciar em até **5 (cinco) dias corridos** após a assinatura do Contrato, a colocação de placa de identificação da obra no padrão do **Governo Municipal**, indicando todos os responsáveis técnicos envolvidos na sua execução, com dados da empresa CONTRATADA, obedecendo às exigências do CREA/SC.

V.I.III - Fechamento do Canteiro

O local da obra deve ser isolado com **tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (L X C)** de modo a alertar e coibir o acesso de pessoas não autorizadas priorizando a segurança. Deve haver um controle de acesso ao local dos trabalhos.

V.II – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CONTRATADA deverá dispor de Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou outro profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho de Classe e Encarregado Geral de obra que reportarão à fiscalização o andamento dos serviços.

V.III - QUADRA COBERTA

- *NBR 15112 — Resíduos da Construção Civil e resíduos volumosos — Áreas de transbordo e triagem — Diretrizes para projeto, implantação e operação;*
- *NBR 15113 — Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação ;*
- *NBR 15114 — Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;*
- *NBR 15115 — Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da Construção Civil- Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos*

V.III.I – Desmonte/remoção

Deverá ser considerado o item abaixo:

- Retirada do alambrado;

Após o término dos trabalhos, deverão ser executados todos os arremates finais para o perfeito acabamento da obra.

Toda demolição deverá ser executada com ferramentas e equipamentos adequados, de modo a se preservar ao máximo as paredes e com respeito as normas de segurança.

V.III.I.I - Cargas e Entulhos

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da CONTRATANTE deverá ficar à disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza.

Todo o material que a CONTRATANTE julgar indispensável ficará à disposição desta.

A CONTRATADA é responsável pela destinação final dos resíduos gerados na obra de acordo com legislação municipal e de acordo com a **Resolução CONAMA 307**.

V.III.II - PISO

Deverão ser atendidas as Normas Brasileiras vigentes e as literaturas, na execução dos serviços pertinentes ao piso bem como suas versões correlatas.

NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;

NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento;

NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;

NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento;

NBR9781 – Peças de Concreto para Pavimentação - Especificação e Métodos de Ensaio;

A Técnica de Edificar, item 13.5.

Caderno de Encargos, item P-10.CON.7

V.III.II.I - Lona plástica preta

Deverá ser fornecida e instalada para impermeabilização, do piso da quadra, com espessura de 150 micras, a ser assentada sobre o piso existente.

V.III.II.II - Concreto Armado 25MPa

Será executado com espessura de 7cm em área de **323,98m²**, composto por: concreto armado para Quadra de Esportes, classe 25 MPA, preparo mecânico, com junta serrada e armação em tela soldada, inclusive desempenho mecânico. Deverá ser realizado o ensaio de resistência aos 7 e 28 dias conforme recomenda Norma Brasileira Regulamentadora e adotados espaçadores do tipo cadeirinha ou similar de modo a garantir o recobrimento da armadura recomendado por norma.

V.III.II.III - Pintura do piso

Após finalizada a execução do piso da quadra, e dado o tempo de cura do concreto (28 dias) o mesmo deverá ser pintado, em toda a sua área, com duas demãos de **tinta epóxi**. Importante respeitar o tempo de cura do concreto e entre uma demão e outra, recomendado pelo fabricante da tinta a ser adotada.

a) Demarcação em quadra

As faixas de demarcação em quadra poliesportiva deverão ter 5 cm de largura, com tinta acrílica, em extensão de **102,92m**

b) Impermeabilização da pintura

A impermeabilização da quadra poliesportiva, em área de **323,98,00m²**, deverá ser executada com impermeabilizante flexível de base acrílica, com técnica de acordo com o recomendado pelo fabricante.

V.III.III - REBOCO

Os muros (face interna) que hoje estão chapiscados deverão ser rebocados com argamassa fina com espessura de 7mm. Após a cura do reboco os muros (face interna) deverão ser pintados com tinta acrílica branca tipo premium.

V.III.IV - FECHAMENTOS LATERAIS (REDES DE PROTEÇÃO)

Será executado em alambrado, com tubo de ferro galvanizado de 2", com pintura eletrostática na cor azul e com tela de arame galvanizado malha 5,5cm, fio bwg 14 (2,8mm) revestida em PVC na cor azul, instalado sob o muro existente no entorno da quadra, e em uma das laterais (face interna) fixado sob o piso.

Deverão ser instalados dois portões no local indicado em projeto, para acesso à quadra, sendo que os portões deverão ser em tela arame galvanizado n°. 12 malha 2" e moldura em tubos de aço.

V.III.V - EQUIPAMENTOS DE ESPORTES

A quadra deve ser entregue com os equipamentos esportivos (itens de serralheria) novos e instalados, de acordo com o projeto arquitetônico anexo ao processo e de acordo com o descritivo abaixo.

A CONTRATADA poderá subcontratar, com prévia anuência da CONTRATANTE o serviço referente ao fornecimento de equipamentos.

A subcontratação parcial não exime ou reduz as obrigações da CONTRATADA, remanescendo, assim, em relação à mesma, a responsabilidade pela total e perfeita prestação dos serviços.

V.III.VI - Estrutura para Tabela de Basquete

Em ferro galvanizado com tubo de 2", altura total de 3,95m, fixação através de buchas chumbadas no piso, com profundidade de 0,50m abaixo do nível do piso acabado, com pintura eletrostática na cor azul, instalado.

V.III.V.II - Poste de Voleibol

Com estrutura de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3", altura 2,55m, com carretilha para fixação da rede, com fixação por meio de buchas chumbadas no piso, com profundidade de 0,75m abaixo do nível do piso acabado, com pintura eletrostática na cor azul, instalado.

V.III.V.III - Trave de Futebol

Com estrutura de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com medidas 2,00m (altura) x 3,00m (largura) x 0,40m (profundidade), fixação através de buchas chumbadas no piso, com profundidade de 0,30m abaixo do nível do piso acabado, com pintura eletrostática na cor azul, instalado.

V.IV – LIMPEZA FINAL

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da obra, retirando todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Mebs, Gerente**, em 02/08/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4221549** e o código CRC **D40B4295**.

